

CHECKLIST

INDICAÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA (escola regular)

DOCUMENTAÇÃO: Enviar pelo **SPSPAPEL**, no **NAP/LT1**:

1- REQUISITOS	LC 1396/23 (anexo I) - Ser docente efetivo ou ocupante de função-atividade; - Possuir Licenciatura Plena; - Ter no mínimo 3 (três) anos de experiência em docência
2- OFÍCIO DA UE	Atenção: A designação só poderá ser concretizada, se houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado

3- DECLARAÇÕES PRÉVIAS	ATENÇÃO: Devem ser enviadas antes da designação! Enviar para análise via SEI (no SEDUC-NAP-LT1), antes do início do exercício Após a análise, o NAP restituirá a documentação, informando que a unidade escolar pode dar continuidade ao processo de designação.
ACÚMULO/NÃO ACÚMULO	Atentar para o limite de carga horária.
ANUÊNCIA DA DIREÇÃO	Quando for classificado em unidade escolar diversa , deve apresentar previamente a anuência expressa do superior imediato.
FICHA LIMPA	Anexo do Decreto 57.970/12
PARENTESCO I	Nos termos do art. 244- lei 10.261/68
PARENTESCO II	Conforme disposto na súmula vinculante nº 13, do STF

4- AFASTAMENTO PROVISÓRIO (anterior à data da designação!)	Após o envio das declarações prévias, o afastamento provisório será lançado. A unidade escolar deverá atribuir as classes/aulas do docente a ser designado. Obs: Indicado classificado em outra Diretoria de Ensino: enviar e-mail para a unidade escolar de classificação, informando a previsão da data inicial da designação
--	--

5- DEMAIS DECLARAÇÕES	
NÃO RESPONDE A PROCESSO ADM	
NÃO CESSAÇÃO NO ANO CIVIL VIGENTE	
DO DOCENTE QUE MANIFESTOU A INTENÇÃO DE ASSUMIR AS AULAS/CLASSE	Conforme mensagem 361/2023 (alinhamento do contido na mensagem 320/2023), anexar a declaração do docente que manifestou a intenção de assumir as aulas/classe.

6- OUTROS DOCUMENTOS	
PUBLICAÇÃO DO ACÚMULO	Após devolução das declarações prévias pelo NAP, enviar o expediente de praxe, para a publicação do ato decisório. Juntar no expediente de designação, a cópia atualizada da publicação do ato decisório!
ROL COMPATÍVEL-CAAS (readaptado)	Atenção: A designação só será possível quando constatada a compatibilidade entre as atribuições previstas na legislação vigente, e aquelas constantes do rol de atribuições expedido pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde- CAAS.